



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7.ª Procuradoria de Contas

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 02/2021 – MPC/AM - RMAM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO AMAZONAS, por seu procurador de contas, titular da 7.ª Procuradoria de Contas, no dever de defesa da ordem jurídica, da saúde pública, da probidade e da eficiência administrativas e da incolumidade do patrimônio público, em conformidade como o disposto nos artigos 127, *caput*, 129, incisos II, III e IX, 130, da Constituição Brasileira, sem prejuízo às competências do Colegiado de Contas;

CONSIDERANDO queixa de paciente da FCECON, devidamente identificado, apresentada a este Ministério Público de Contas, no sentido do elevado tempo de espera para iniciar tratamento oncológico;

CONSIDERANDO a insuficiência das informações e esclarecimentos prestados a este MP de Contas, constantes do Ofício n. 793/2021-GAB/FCECON, subscrito pelos Ilmos. Senhores Diretores da FCECON, Dr. Gerson Mourão (Diretor-Presidente) e Dr. Marco Antônio Cruz Rocha (Diretor-Técnico);

CONSIDERANDO que os referidos diretores não negam as evidências iniciais no sentido de que a FCECON apresenta alta demanda reprimida no regime de oferta de tratamentos por motivo de insuficiência de profissionais especialistas e de outras limitações operacionais e estruturais da referida Fundação Hospitalar (segundo o referido Ofício, apenas seis profissionais oncologistas para ministrar sessões de quimioterapia a cerca de 2 mil pacientes);

CONSIDERANDO que a falta e a deficiência de assistência adequada aos pacientes oncológicos da Fundação Centro de Controle e Oncologia do Estado do Amazonas-FCECON pode caracterizar, em tese, episódio de má-gestão, a apurar, assim como estado de coisas de grave menosprezo aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência administrativas (art. 37), ao princípio do serviço adequado (art. 175) e à primazia jurídica de investimentos em recursos com vistas à concreção do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8.º e seguintes da Portaria n. 014/2018 –PG-MPC/AM, que regulamenta a atuação dos membros do Ministério Público de Contas do Amazonas;

RESOLVE PROCEDER à abertura deste **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** com a finalidade de apurar preliminarmente a eventual responsabilidade de agentes da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas e da Fundação Centro de Controle e Oncologia do Estado do Amazonas-FCECON pelo faltade assistência adequada a pacientes oncológicos da Fundação Centro de Controle e Oncologia do Estado do Amazonas-FCECON.

Diligências iniciais. Designação reunião para informações e esclarecimentos complementares dos dirigentes acima referidos.

Publique-se e cientifique a eminente Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, que acompanha a gestão da SES/AM em 2021, facultando acompanhamento.

Manaus, 29 de setembro de 2021.


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas